



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.788/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para cobrir despesas com complementação dos valores para contratação de empresas para ministrar cursos, a fim de atender a população cadastrada nos programas federais considerados de baixa em vulnerabilidade social, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R\$	Nº
PMMA FMAS	Assistência Social	Assistência Social	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Outras transferência do FMAS	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.36.00.00	1.015.0057	R\$	N
PMMA FMAS	Assistência Social	Assistência Social	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros pessoa física	Outras transferência do FMAS	30.000,00	1
Total								Total	30.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003